



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2714 / 17  
Fls. 09  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1494 117

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 83/17, autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni "Kiko Beloni", que "Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 1º de junho de 2017.

**ISRAEL SCUFENARO**  
Presidente

**Exmo. Senhor**  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**DD. Prefeito do Município de Valinhos.**  
**Valinhos/SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº: 1879, 17  
Fls. 01  
Resp:

C.M.V.  
Proc. Nº 2714, 17  
Fls. 08  
Resp.

PROJETO DE LEI Nº 83 / 2017

Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências.", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que seguem:

Os acidentes são causa crescente de mortalidade e invalidez na infância e adolescência e importante fonte de preocupação, por constituírem o grupo predominante de causas de morte a partir de um ano de idade, chegando a atingir percentuais superiores a 70% (setenta por cento) em adolescentes de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, quando se analisam as mortes decorrentes de causas externas (acidentes e violências).

Os acidentes ocasionam, a cada ano, no grupo com idade inferior a 14 (quatorze) anos, quase 6.000 (seis mil) mortes e mais de 140.000 (cento e quarenta mil) admissões hospitalares, somente na rede pública de saúde.

Infelizmente, dentro ou no entorno da escola, há crescente aumento da agressividade entre alunos que, por vezes, pode causar ferimentos ou outras lesões físicas na vítima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Essas situações se constituem uma preocupação constante, sendo necessário que os professores e aqueles que cuidam das crianças e adolescentes saibam como agir frente a esses eventos, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, procurando, assim evitar incidentes decorrentes de procedimentos inadequados, o que pode garantir um melhor prognóstico das eventuais lesões.

Segundo dados da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, 90% (noventa por cento) dessas lesões podem ser prevenidas, através de ações educativas, modificações no meio ambiente, modificações de engenharia e através de legislação e regulamentações efetivas, que sejam efetivamente cumpridas.

A fim de atingir tal objetivo, necessária se faz a ministração de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas e creches para os profissionais da educação, visando à preparação dos mesmos para as situações adversas que ocorrem no dia a dia das escolas e creches.

Isto posto, a presente proposição tem o escopo não apenas prevenir os corriqueiros acidentes nas escolas, mas, caso ocorram, que nossas crianças e adolescentes tenham um atendimento rápido e eficaz, resguardando-os de complicações mais serias.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 24 de abril de 2017.

  
**KIKO BELONI**  
Vereador - PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 1879 / 17  
Fls. 03  
Resp: \_\_\_\_\_

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N° 2714 / 17  
Fls. 04  
Resp: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei nº 83 / 2017

Dispõe sobre a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino e dá outras providências

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Torna-se obrigatória para todas as escolas e creches municipais a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

**Parágrafo único.** Todos os funcionários das escolas e creches deverão participar do curso preventivo no *caput* deste artigo.

**Artigo 2º** - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

**Artigo 3º** - Os cursos deverão ter periodicidade anual.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 1879, 17  
Fls. 04  
Resp: \_\_\_\_\_ *P*

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N° 2714, 17  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_ *P*

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**Orestes Previtalo Junior**  
Prefeito Municipal